

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral com as informações apresentadas pela SOF e constantes no formulário de Adequação de Despesa, Doc. 23.

Cuida-se da solicitação da Escola Judicial para contratação de palestra sobre “Responsabilidade social empresarial e o combate à precarização das relações de trabalho”, integrante 19º ENCONTRO INSTITUCIONAL - TEMA CENTRAL: AGENDA 2030 DA ONU E PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA, com carga horária total de 2 horas, no dia 16/05/2025, tendo como contratado o professor português JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO LEAL AMADO, pelo valor total de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).



O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda, Doc. 02;

2 – Termo de Referência retificado pela EJUD, com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, Doc. 22;

3 – Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência (*(...) estando o valor de cada hora-aula dentro dos parâmetros definidos na Tabela de Remuneração dos Profissionais de Ensino contratados por este Regional com titulação de Doutorado (Anexo I do ATO TRT5 n.º 0428/2014)*);

4 - Proposta do contratado (Doc. 08), passaporte (Doc. 04), cadastro de estrangeiro no SICAF com o identificador: SA011796, "Consulta Nível I – Credenciamento" (Doc. 11).;

5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação, Doc. 21;

6 - Disponibilidade Orçamentária, Doc. 23;

7 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, Doc. 17.

Convém registrar, que estão incluídos no conceito de curso “in company” todos aqueles eventos restritos ao público-alvo do TRT5, que serão ministrados para servidores do Tribunal. Ou seja, englobam aqueles eventos acessíveis apenas aos integrantes do quadro institucional e realizados de acordo com a metodologia, demanda, carências e o horário definidos pelo contratante.

Em conformidade com a instrução processual e com o Parecer Referencial nº 1/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 1/2023, Doc.2 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a contratação de curso fechado/*in company*, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021

- a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como “capacitação e treinamento” ou “contratação de curso *in company*”, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.
- b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133 /2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
- c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos
- d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;
- e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;
- b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;
- c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;
- d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;
- e) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação
- f) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – além de tópico evidenciando justificativa do preço, a unidade demandante deve anexar os documentos que possibilitem a comparação com aquele preço cobrado pela contratada a outros órgãos ou empresas ou outros documentos igualmente idôneos, conforme preconizado pelo §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021:

Art. 23. (...) §4º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Em 11/04/2025

Jemima Sarmento

Coordenadoria Executiva

Diretoria-Geral

Cuida-se da solicitação da Escola Judicial para contratação de palestra sobre “Responsabilidade social empresarial e o combate à precarização das relações de trabalho”, integrante 19º ENCONTRO INSTITUCIONAL - TEMA CENTRAL: AGENDA 2030 DA ONU E PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA, com carga horária total de 2 horas, no dia 16/05/2025, tendo como contratado o professor português JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO LEAL AMADO, pelo valor total de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Considerando as informações apresentadas pela SOF, Doc. 23, e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Identificação da Despesa: 0800072025AD000479, para a contratação de palestra sobre “Responsabilidade social empresarial e o combate à precarização das relações de trabalho”, integrante 19º ENCONTRO INSTITUCIONAL - TEMA CENTRAL: AGENDA 2030 DA ONU E PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA.

O valor da despesa é de: R\$ 1.320,00

Dotação Orçamentária:

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 Programa: 168018 Fonte: 1000000000

Tendo em vista o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 1/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 2 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21:

	Valor Total
--	--------------------

CONTRATADO	
JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO LEAL AMADO	R\$ 1.320,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, e da Nota de Empenho, bem como disponibilização no sítio deste Tribunal.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 11/04/2025

Tarcísio Filgueiras

Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ANA
CARINA
VARELA
MARTINS
MAIA
02/04/2025 11:07

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do evento:	19º ENCONTRO INSTITUCIONAL DA MAGISTRATURA TRABALHISTA
Unidade Promotora do evento:	Escola Judicial do TRT5
Contratado(a):	JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO LEAL AMADO
Unidade demandante:	Escola Judicial do TRT5
CATSER	20656 – Seminário/Palestra
ITEM DE EXECUÇÃO	151062025000002

2. PÚBLICO ALVO

Magistrados e servidores do TRT5 (aberto a outros Tribunais)

3. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(X) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

No ano de 2019 o CNJ, o CNMP e a ONU celebraram o “Pacto pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e Ministério Público”. Dentre as obrigações contidas no pacto, constam, dentre outros: internalizar, difundir e auxiliar o processo de implementação da Agenda 2030 no Brasil; fundamentar a Estratégia Nacional e os trabalhos de governança do Poder Judiciário na Agenda 2030; sensibilizar e capacitar os operadores de Direito, servidores e equipes técnicas nos princípios, diretrizes e estratégias representadas pela Agenda 2030; realizar eventos de sensibilização, debate e intercâmbio de estudos e experiências nas temáticas relacionadas à Agenda 2030.

Desde a celebração do Pacto, as Metas nacionais do Poder Judiciário, fixadas anualmente pelo CNJ, incluem algumas metas voltadas à implementação da Agenda 2030. Dentre as Metas Nacionais do CNJ para o ano de 2025, para a Justiça do Trabalho, voltadas aos ODS, destacam-se:

Meta 9: Desenvolver, no ano de 2025, dois projetos relacionados à Agenda 2030 da ONU, oriundos do Laboratório de Inovação, com participação de, pelo menos, um laboratório de outra instituição pública, e que gerem benefícios à sociedade.

Meta 10: Promover, no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, pelo menos uma ação de combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem, preferencialmente, voltada à promoção da equidade racial, de gênero ou diversidade do público-alvo, por meio do estabelecimento de parcerias interinstitucionais.

Especificamente quanto à Justiça do Trabalho, o CSJT estabeleceu no Glossário de Indicadores voltados ao Plano Estratégico da Justiça do Trabalho Ciclo 2021/2026/Exercício 2024/2026 (Resolução CSJT n.º 388/2024), como um de seus objetivos estratégicos, promover o trabalho decente e a sustentabilidade, apontando como macrodesafio do Poder Judiciário a “promoção da sustentabilidade e garantia dos Direitos Humanos”.

A programação do 19º Encontro Institucional conecta os diversos ODS à prática jurisdicional, buscando concretizar o acesso à justiça a todas as pessoas, a partir dos seguintes objetivos e metas de desenvolvimento sustentável:

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

5.1. Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

8.5. Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

8.7. Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas

8.8. Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

10.2. Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

10.3. Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito

10.4. Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

16.3. Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos

16.6. Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7. Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

16.b. Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

Alinhamento: o conjunto de atividades formativas desta atividade está alinhado às diretrizes previstas nos eixos/subeixos teórico-práticos de competências gerais/específicas da Resolução da ENAMAT nº 35, de 06 de dezembro de 2023, conforme abaixo:

Eixo(s): Direito e Sociedade

Subeixo(s): Sustentabilidade, Direito do Trabalho e Direitos Humanos Fundamentais

Competências:

Adotar condutas para promoção de um meio ambiente sustentável que concretize a agenda dos Direitos Humanos.

Descrições e dimensões:

1. Identificar o desenvolvimento sustentável pluridimensional da Agenda 2030 da ONU como projeto civilizatório de dimensões ambiental, econômica, social e político-institucional, que deve orientar políticas e ações inclusive dentro do Poder Judiciário.
 2. Assegurar plena participação de trabalhadoras e trabalhadores e entidades de defesa coletiva, com igualdade de oportunidades em questões de modernização tecnológica e inovação, para um futuro sustentável em ocupação, renda e garantia de direitos sociais constitucionais.
- Compreender as críticas sociais ao Poder Judiciário, decorrentes de decisões judiciais e suas consequências concretas.
- Identificar as principais concepções de justiça e os princípios constitucionais e legais relacionados aos direitos fundamentais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: (X) Presencial () Telepresencial (ao vivo) () À distância

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

Tipo de evento	19º ENCONTRO INSTITUCIONAL - TEMA CENTRAL: AGENDA 2030 DA ONU E PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA
Plataforma para acesso (quando couber)	Não se aplica
Docentes	JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO LEAL AMADO
Número total de participantes	90
Carga horária total	02 (duas) horas-aula
Período de realização	16 de maio de 2025
É capacitação para desenvolvimento gerencial?	Não

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. Cumpre esclarecer que o palestrante é cidadão português e **afirma não ter CPF.** Contudo, foi possível realizar o seu cadastro junto ao **SICAF** utilizando o código TIN (Tax Identification Number).

8.2 Em relação ao cadastro do **SIGEO**, não poderá ser efetivado. O sistema utiliza as informações contidas na base de dados da Receita Federal. Neste caso particular, isso não será possível, ante a ausência da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação.

8.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação.

a) **O CONTRATADO deverá emitir e assinar o recibo. Contudo, não poderá juntá-lo no sistema SIGEO-JT, eis que não tem CPF, conforme já acima dito.**

b) **O prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste.**

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

f) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

i) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

j) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

A indicação do profissional foi feita pelo corpo Diretivo desta Escola Judicial.

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação do professor JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO LEAL AMADO, sobre o tema “Responsabilidade social empresarial e o combate à Precarização das relações de trabalho”, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO LEAL AMADO é Mestre e Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra Vice-Presidente da Direção do IDET – Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra Membro da Direção da Associação de Estudos Laborais Membro da lista de Árbitros Presidentes do CES - Conselho Econômico e Social Membro correspondente internacional da Academia Brasileira de Direito do Trabalho

9.1.2.1. Instrutor

O currículo do professor JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO LEAL AMADO, anteriormente mencionado, consta no proad.

9.2. Razão da Escolha

O profissional indicado se destaca no cenário internacional acerca do tema, objeto do presente Termo de Referência, conforme comprova o currículo anteriormente mencionado que consta na proposta. Vale ressaltar que a participação do contratado na ação educacional programada atenderá a necessidade de desenvolvimento de competências deste TRT para o curso de Formação e Capacitação de Magistrados.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea “I”)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.320,00.

O montante apresentado na proposta orçamentária enviada pela profissional convidada, constitui-se em **valor bruto** que engloba:

- pró-labore pela carga horária de 2h (duas) horas-aulas
- incidência de impostos e taxas governamentais

No presente caso, o valor constante da proposta orçamentária em anexo, visa a remunerar o profissional pela sua participação de duas horas-aula, além da cobertura das despesas com impostos e taxas governamentais, estando o valor de cada hora-aula dentro dos parâmetros definidos na Tabela de Remuneração dos Profissionais de Ensino contratados por este Regional com titulação de Doutorado (Anexo I do ATO TRT5 n.º 0428/2014). Dessa forma, cabe ressaltar que se torna extremamente vantajoso a contratação da profissional com a qualificação informada pelo valor cobrado.

10.2 Pagamento das diárias:

Será concedido ao palestrante o pagamento de diárias com o objetivo de custear as despesas relativas a hospedagem, alimentação e deslocamento.

10.3 Das passagens aéreas:

Os professores João Amado e Teresa Moreira (ambos portugueses) participarão do 19º Institucional do TRT5 que ocorrerá no dia 19/05/25 e, logo na semana seguinte, ministrarão palestras na EJUD1. Conforme parceria firmada entre a EJUD5 e a EJUD1 (ofícios encontram-se anexados ao proad), a EJUD5 arcará apenas com as passagens internacionais da professora Teresa Moreira, o que por si só já demonstra uma grande vantagem econômica para este Regional, que contará com a participação destes renomados professores internacionais no evento institucional. Desta forma, não arcará a EJUD5 com as passagens aéreas do professor João Amado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão / Unidade: EJD – Escola Judicial do TRT5

Fonte de Recursos: 1499000000

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia

151062025000002 – INSTRUTORIA EXTERNA - NFA – despesa com instrutores externos em ações de formação e capacitação de MAGISTRADOS e SERVIDORES realizados pelo Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da SEJUD (Projeto Estratégico – PTDS/ATCT).
Plano Interno: P.O.: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - discrimine a seguir:

Não foi exigido material por escrito para a ação educacional proposta.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

13.1.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

13.1.5 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

13.1.6 Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações do contratado, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

14.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.

14.1.5 Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

14.1.6 Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022 e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018;

14.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei n. 14.133:

15.1.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), por dia de inexecução, incidente sobre o valor do objeto inadimplido. Será considerada inexecução parcial do contrato a prestação do curso com atrasos acima de 30 minutos ou carga horária total inferior a 90% (noventa por cento) do que fora contratada.

15.1.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado. Será considerada inexecução total do contrato a prestação do curso com carga horária total inferior a 50% (cinquenta por cento) do que fora contratada.

16. DADOS PARA PAGAMENTO:

NOME: JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO LEAL AMADO

BANCO: Millennium/BCP

AG: não informada

C/C: não informada

SWIFT: BCOMPTPL

IBAN PT50 0033 1368 0110 4040 2

PASSAPORTE: SA011796

Salvador, 02 de abril de 2025.

ANA PAOLA
SANTOS MACHADO
DINIZ:28241

Assinado de forma digital por
ANA PAOLA SANTOS
MACHADO DINIZ:28241
Dados: 2025.04.02 10:56:50
-03'00'

ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
Desembargadora Diretora da Escola Judicial
Integrante Requisitante